



CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00348

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11/12/2012	proposição Medida Provisória nº 595
--------------------	--

autor Senador Acir Gurgacz	
--------------------------------------	--

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. Modificativa	4. X ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	-----------------	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória n 595, de 06 de dezembro de 2012:

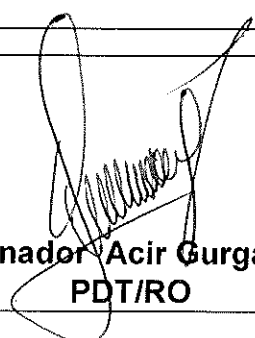
Art. () – Fica assegurado aos membros dos CAPs o poder individual de:

- i) requerer e obter informações da Administração Portuária;
- ii) representar as Autoridades sobre pedidos de averiguação, encaminhamento de informações, inclusive sobre desvios de procedimento.

Justificativa

A emenda tem como objetivo possibilitar aos membros do CAPs o cumprimento da atribuição de acompanhar os atos da gestão portuária e promover a transparência requerida pelo novo modelo de administração proposto na Medida Provisória, atuando no esforço de controle externo para, eventualmente, subsidiar as autoridades federais.

PARLAMENTAR



Senador Acir Gurgacz
PDT/RO

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 11/12/2012, às 15:30

Alexandre Moraes, Mat. 258286